



*1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014*

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 04.11.2013

3.2. - 09.12.2013

Ponto 4. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

. PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
- Contrato/Programa – Ano Letivo 2013/2014

Ponto 5. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. Conselho Municipal da Juventude
- Proposta de Regulamento

Ponto 6. **AÇÃO SOCIAL – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

. GIP - GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL
- Aditamento ao Contrato de Objetivos
. Prorrogação da Autorização de Funcionamento

Ponto 7. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU
. Prestação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU, no
Concelho de Soure
- Escolha do Procedimento Prévio

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

Ponto 8. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . Modelo de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
 - Proposta

Ponto 9. PROTEÇÃO CIVIL

- Briefing Técnico Operacional – CDOS de Coimbra

Ponto 10. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA

- . Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água
 - Proposta

Ponto 11. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . Contratação de Serviços Externos
 - Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 12. RECURSOS HUMANOS

- . Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local
- . Medida 3.4 POPH/Formação - Ação
 - Candidatura N.º 096490/2013/34
 - . Adjudicação

Ponto 13. RECURSOS HUMANOS

- . Estágios
- . Escola Superior de Educação e Ciências Sociais
 - Educação Social
 - . Protocolo de Estágio Curricular

Ponto 14. VEREADOR EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA

- . Delegação de Competências
 - Na Área Funcional da Juventude

1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de janeiro de 2014

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente referiu que: “no dia 23 de Dezembro de 2013, decorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal, uma Reunião Ordinária da Assembleia Distrital de Coimbra, presidida pelo atual Presidente da Assembleia Municipal de Soure que tinha sido eleito no Mandato anterior. Foi apresentada uma única lista para a eleição da nova Mesa da Assembleia Distrital que é constituída pelos seguintes elementos: Dr. João Gouveia, Presidente da Assembleia Municipal de Soure, Dra. Lurdes Castanheira, Presidente da Câmara de Góis e Dr. Luís Matias, Presidente da Câmara de Penela. Foi decidido contratar os serviços de uma empresa especializada para fazer o Inventário Patrimonial da Assembleia Distrital, do qual constam alguns fundos, que estão aplicados, na ordem dos 400.000,00 euros e também vários prédios, a maior parte deles urbanos em Coimbra e um na Figueira da Foz e rústicos na Pampilhosa da Serra e Miranda do Corvo. Há alguma discussão sobre a distribuição desse património, porque o Orçamento de Estado de 2013 tinha uma cláusula que previa que o património remanescente da atividade da Assembleia Distrital pudesse reverter a favor do Estado. A Assembleia Distrital e os Municípios que a compõem estão, neste momento, a discutir se devem manter esse património e a sua gestão na Assembleia Distrital ou se devem proceder à sua liquidação e de que forma.

No dia 25 de Dezembro, decorreu o Concerto da Filarmónica Recreativa e Beneficente Vilanovense, um espetáculo de grande qualidade.

No dia 27 de Dezembro, fui chamado à GNR enquanto Presidente de Câmara, na qualidade de ofendido, para prestar declarações sobre três processos de assaltos.

No dia 28 de Dezembro, o Centro Regional de Caça e Pesca de Vila Nova de Anços promoveu um Montaria ao Javali. Não foi abatido nenhum exemplar dessa espécie, mas estiveram presentes mais de 100 participantes.

No dia 29 de Dezembro, estive presente no 110.º Aniversário da Banda do Cercal.

No dia 03 de Janeiro, estive presente numa reunião Intermunicipal da CIM-Região de Coimbra onde foi aprovada a proposta de Estatutos. Foi ainda indicado o Secretário Executivo a propor à Assembleia Intermunicipal e aprovado o Orçamento e o Plano de Atividades. A Assembleia Intermunicipal ocorrerá amanhã nas Instalações do CEFA.

No dia 04 de Janeiro, na Igreja Matriz de Soure, decorreu o Concerto de Reis promovido pela Banda de Soure. Foi um Concerto de grande qualidade também com a presença do Grupo Coral Cantar Agosto.

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

No dia 05 de Janeiro, na Santa Casa da Misericórdia de Soure, esteve presente o Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, no 2.º Encontro de Cantares do Natal até ao Reis.

No dia 07 de Janeiro, presidi à Comissão de Autorização Comercial, a COMAC para o Baixo Mondego, onde foram aprovadas ampliações ou alterações em cinco estabelecimentos comerciais para grandes superfícies comerciais nos concelhos de Coimbra, Figueira da Foz e Cantanhede.

No dia 11 de Janeiro, em Tapeus, o Clube de Caçadores local promoveu uma Montaria ao Javali onde participaram mais de 100 Caçadores de todo o país e foram abatidos 11 javalis.”

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 24-12-2013 a 13-01-2014

13-01-2014

Class. 01

Ano 2013

Número 901

Dt. Entrada Req. 22.11.2013

Processo 01/1983/95/0

Requerente José Inácio Mendes

Tp. pedido Vistoria

Tp. construção Nova construção

Tp. Utilização Habitação

Tipo Informação Deferido (Despacho)

Data reunião: 10-01-2014

Local Obra: Quinta de São Bento

Informação: Aprove-se e emita-se alteração de utilização

Freguesia: Soure

Class. 01

Ano 2013

Número 932

Dt. Entrada Req. 06.12.2013

Processo 01/2013/58/0

Requerente Mário Cardoso Pereira

Tp. pedido Projectos de especialidade

Tp. construção Alteração

Tp. Utilização Habitação

Tipo Informação Aprovo Especialidades (Despacho)

Data reunião: 10-01-2014

Local Obra: Alencarce de Cima

Informação: Deferido a aprovação do licenciamento nos termos da informação técnica

Freguesia: Soure

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

Class. 01
Ano 2013
Número 14807
Dt. Entrada Reqt. 06.12.2013
Processo 01/2012/21/0
Requerente José Rodrigues Fernandes
Tp. pedido Novos Elementos
Tp. construção Ampliação
Tp. Utilização Habitação
Tipo Informação Aprovo Arquitetura (Despacho)
Data reunião: 10-01-2014
Local Obra: Sabugueiro
Informação: Deferido a aprovação do projeto de arquitetura nos termos da informação técnica
Freguesia: Pombalinho

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.---

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 04.11.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

3.2. - 09.12.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

Ponto 4. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

**. PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
- Contrato/Programa – Ano Letivo 2013/2014**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PROGRAMA DAS ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
2013/2014 - CONTRATO PROGRAMA

Em Reunião de Câmara de 28 de Maio de 2009, foi deliberado aprovar a subscrição do **Contrato-Programa** que tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação dos Apoios Financeiros a atribuir no âmbito do Programa das AEC no 1.º CEB. De acordo com a cláusula 12.ª deste **Contrato-Programa**, o mesmo é **renovado automaticamente nos Anos Letivos seguintes**.

Após análise do **Contrato Programa** relativo ao **Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB 2013/2014** enviado pela Direção de Serviços da Região Centro a 26 de Dezembro de 2013, confirmamos a informação contida no mesmo, pelo que

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

sugerimos a provação do mesmo e assinatura/rubrica de dois exemplares para autenticação e devolução deste Contrato Programa.

À consideração superior.
Soure, 06 de Janeiro de 2014
As Técnicas Superiores
(Sofia Valente, Dra.)
(Cristina Marta, Dra.)

Despacho:
Concordo, remeta-se o Contrato
assinado, para a Reunião de Câmara para
Ratificação.
O Presidente
(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

**Ponto 5. DESPORTO E TEMPOS LIVRES
. Conselho Municipal da Juventude
- Proposta de Regulamento**

Foi presente a seguinte proposta:

ASSUNTO: Conselho Municipal da Juventude
- Proposta de Regulamento

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 25 de Novembro de 2013, por unanimidade, aprovar a criação do Conselho Municipal da Juventude em Soure.

A Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 6/2012, de 10 de Fevereiro, prevê no seu artigo 25º que compete à Assembleia Municipal aprovar o regulamento do respetivo Conselho Municipal da Juventude.

Assim, nos termos do nº 1 do artigo 53º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicito que seja incluído na ordem do dia, da próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação, a proposta de regulamento do Conselho Municipal da Juventude, que se anexa.

Soure, 03 de Janeiro de 2014
A Vereadora,
(Manuela Santos, Dr.ª.)

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

**REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SOURE**

Nota justificativa

É hoje inquestionável a transversalidade das políticas públicas dirigidas à juventude. São inegáveis as vantagens para as instituições públicas em estabelecerem um diálogo permanente com os cidadãos, fomentando mecanismos de democracia participativa e aberta a todas e a todos, pelo que importa assegurar a criação de um fórum privilegiado de diálogo com a sociedade civil jovem no município de Soure adaptando o disposto na Lei n.º 6/2012, de 10 de Fevereiro, às necessidades de audição e representação da juventude local.

As autarquias locais, atento o princípio da subsidiariedade consubstanciado numa relação de proximidade com as populações, são as pessoas coletivas da administração pública que se encontram melhor posicionadas para criar e desenvolver as condições necessárias para uma efetiva participação dos cidadãos e dos jovens, em particular na gestão das políticas do município.

Para que as políticas municipais de juventude se revelem ainda mais eficazes, correspondendo aos anseios dos jovens é essencial que se apurem, de forma participada, quais as dificuldades e aspirações dos mesmos.

É com este intuito, e dando cumprimento ao disposto no artigo 27º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de Fevereiro, que é criado nos termos do respetivo Regime Jurídico, o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Soure.

Competência Regulamentar

Este Regulamento é elaborado e sujeito à aprovação dos órgãos respetivos, no âmbito da competência regulamentar das autarquias locais, prevista nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e ainda do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a alínea g), do nº 1, do artigo 25º da mesma Lei, e em conformidade com o disposto no artigo 25º da Lei 8/2009, de 18 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei 6/2012, de 10 de Fevereiro.

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

**Artigo 1º
Objeto**

O presente regulamento estabelece nos termos do artigo 25º da Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, as normas relativas à composição e competência do Conselho Municipal de Juventude de Soure (CMJS), bem como os direitos e deveres dos seus membros.

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

**Artigo 2º
Definição**

- 1- O Conselho Municipal da Juventude de Soure (CMJS) desenvolve a sua ação no município de Soure.
- 2-O Conselho Municipal da Juventude, adiante designado por Conselho, é um órgão consultivo, funciona na Câmara Municipal de Soure e visa a promoção de políticas da juventude.
- 3-O Conselho rege-se pelas disposições constantes no presente Regulamento.

**Artigo 3º
Fins**

O conselho municipal de juventude prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respetivo;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

**CAPÍTULO II
Composição**

Artigo 4º

Composição do Conselho Municipal de Juventude

- 1- A composição do Conselho Municipal de Juventude é a seguinte:
 - a) O Presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar, que preside, sendo secretariado por dois elementos eleitos de entre os membros do Conselho Municipal, na sua primeira reunião;
 - b) Um membro da assembleia municipal de cada força política representada na assembleia municipal;
 - c) O representante do município no conselho regional da juventude;

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

- d)** Um representante de cada uma das associações juvenis detentoras de personalidade jurídica, sediadas no concelho de Soure e inscritas no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e)** Um representante de cada uma das associações de estudantes dos estabelecimentos de ensino existentes no concelho de Soure;
- f)** Um representante de cada uma das juventudes partidárias existentes no concelho com representação nos órgãos do município;
- g)** Representantes jovens a designar pelas associações culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas, comprovadamente em atividade, sediadas em cada freguesia, numa proporção de um representante por cada cinco instituições, garantindo sempre o mínimo de um representante;
- h)** Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do nº 3 do artigo 3º da Lei nº 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

2- Os elementos do Conselho Municipal da Juventude deverão ter idade não superior a 30 anos, nem inferior a 16 anos, à exceção dos membros previstos nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 4º.

**Artigo 5º
Observadores**

1- Nos termos do Artigo 5.º da Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro, integram ainda o CMJS, com o estatuto de observador permanente, sem direito a voto:

- a) Um representante da Guarda Nacional Republicana do município (Escola Segura);
- b) Um representante dos Bombeiros Voluntários de Soure;
- c) Um representante das Escolas do Ensino Público;
- d) Um representante das Escolas do Ensino Privado;
- e) Um representante do Conselho Municipal da Educação;
- f) Um representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Soure;
- g) Um representante da Associação Empresarial de Soure;
- h) Um representante das IPSS do município;
- i) Um representante da Segurança Social;
- j) Um representante da Saúde;
- k) Um representante das Associações de Pais dos estabelecimentos de ensino referidos nas alíneas c) e d);
- l) Um representante da Saurium Florestal;
- m) Um representante da Associação de Defesa do Património Construído e Natural de Soure.

**Artigo 6º
Substituição dos membros**

As organizações representadas no Conselho poderão substituir os seus representantes, em qualquer momento, mediante comunicação, por escrito, ao Presidente do Conselho com uma antecedência mínima de 30 dias.

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

**Artigo 7º
Participantes Externos**

Por deliberação do conselho municipal de juventude, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

**CAPÍTULO III
Competências**

**Artigo 8º
Competências consultivas**

1. Compete ao CMJS emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:
 - a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades da Câmara Municipal de Soure;
 - b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;
2. Compete ao CMJS emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude;
3. O CMJS é auscultado pela Câmara Municipal de Soure durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior;
4. Compete ainda ao CMJS emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal de Soure, com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da própria autarquia, do seu presidente ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5. A Assembleia Municipal de Soure pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJS sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

**Artigo 9.º
Emissão dos pareceres obrigatórios**

1. Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Soure reúne com o CMJS para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJS possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2. Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal de Soure enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJS, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

3. Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Soure deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJS toda a documentação relevante.
4. O parecer do CMJS solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
5. A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 10.º
Competências de acompanhamento

Compete aos CMJS acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do município e respetivo sector empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 11.º
Competências eleitorais

Compete ao CMJS eleger um representante deste órgão no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 12.º
Divulgação e informação

Compete ao CMJS, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município de Soure as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

**Artigo 13º
Organização Interna**

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJS:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;

**Artigo 14º
Competências em matéria educativa**

Compete ainda ao CMJS acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

**CAPÍTULO IV
Direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude**

**Artigo 15.º
Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude**

1 - Os membros do CMJS identificados nas alíneas *d)* a *h)* do nº1 do artigo 4º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
- c) Eleger um representante do CMJS no Conselho Municipal de Educação;
- d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJS;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais.

2 - Os restantes membros do Conselho apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do número anterior.

**Artigo 16.º
Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude**

1- Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJS;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJS, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

*1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014*

CAPÍTULO V
Organização e funcionamento

Artigo 17.º
Funcionamento

- 1 - O CMJS pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
- 2 - O CMJS pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
- 3- O CMJS pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 18.º
Plenário

- 1 - O plenário do CMJS reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao Plano Anual de Atividades e ao Orçamento do município de Soure e outra destinada à apreciação do Relatório de Atividades e Contas do município.
- 2 - O plenário do CMJS reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto, caso em que a convocatória terá de ser efetuada no prazo máximo de cinco dias contados da receção do pedido e ser convocada para um dos 15 dias posteriores à apresentação dos mesmos pedidos.
- 3 - No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJS e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
- 4 - As reuniões do CMJS devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.
- 5 - O plenário do CMJS reúne no edifício dos Paços do Concelho podendo, sempre que for entendido por conveniente, por decisão do seu presidente reunir em local diverso.

Artigo 19.º
Comissão permanente

- 1 - A constituição de uma comissão permanente, prevista no n.º 2 do artigo 17.º, depende da respetiva consagração regimental e da sua aprovação por dois terços dos membros do CMJS.
- 2 - São competências da comissão permanente do CMJS, as seguintes:
 - a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas atividades externas;
 - b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

c) Exercer as competências previstas no artigo 12.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

**Artigo 20º
Comissões eventuais**

Para a preparação dos pareceres a submeter a apreciação do plenário do CMJS e para a apreciação de questões pontuais, pode este órgão deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

**Artigo 21º
Convocatória**

- 1- As reuniões do Conselho são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de oito dias, por escrito.
- 2 - Em caso de urgência a convocação poderá ser feita com a antecedência mínima de quatro dias.
- 3 - Da convocatória devem constar data, hora e local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.

**Artigo 22º
Ordem de Trabalhos**

- 1 - A definição da ordem de trabalhos é da responsabilidade do Presidente do Conselho.
- 2 - Em todas as reuniões ordinárias existirá sempre um período antes da ordem do dia, com a duração máxima de uma hora, no qual os membros do Conselho poderão apresentar questões, moções ou propostas que interessem aos jovens.

**Artigo 23º
Quórum e deliberações**

- 1 - O plenário funciona desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
- 2 - As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de qualidade.
- 3 - As declarações de voto e propostas são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

**Artigo 24º
Atas**

- 1- Das reuniões do plenário e das comissões especializadas do Conselho deve ser lavrada ata, de que constam as presenças dos membros, as ocorrências e as deliberações tomadas.
- 2- As atas do CMJS são objeto de disponibilização regular na página do município em WWW.CM-SOURE.PT.

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

**CAPÍTULO VI
Disposições finais**

**Artigo 25º
Revisão ao Regulamento**

O presente regulamento poderá ser revisto pela Câmara Municipal, por iniciativa desta ou por proposta de pelo menos dois terços dos membros do Conselho em efetividade de funções, devendo a revisão ser aprovada pela Assembleia Municipal.

**Artigo 26º
Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicitação, nos termos gerais.

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “gostaria de apresentar a proposta de Regulamento para o Conselho Municipal da Juventude. A Lei n.º 6/2012, de 10 Fevereiro, que vem alterar a Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro regula a constituição dos Conselhos Municipais da Juventude. O nosso objetivo na criação deste regulamento e na procura da constituição deste órgão é criar condições para trazer os jovens à discussão e construção de propostas de assuntos que lhes digam respeito. É criar um Conselho Municipal da Juventude o mais alargado possível, trazendo o maior número de jovens para a sua constituição. Na alínea g), Composição, procura trazer representantes jovens das Instituições do Concelho ligadas à Cultura, ao Desporto... trata-se de criar um fórum de discussão de matérias que digam respeito aos jovens, porque são eles os interessados, devem ser eles a discutir, a fazer propostas que depois poderão constar do Plano de Atividades da Autarquia. Os assuntos que este órgão irá abordar têm a ver com Formação Profissional, Habitação, Educação, Cultura, Desporto, Saúde e Tempos Livres.

Na Composição do Órgão, no artigo 4.º, temos dois tipos de participantes: os do ponto 1 alínea a) representantes dos órgãos autárquicos, como o Presidente de Câmara ou quem ele delegar, e no ponto b) um membro de cada força política representada na Assembleia Municipal. Estes elementos não têm de cumprir com o limite de idade que é entre os dezasseis e os trinta anos. Nas restantes alíneas, deverão ser jovens cuja idade será compreendida entre os dezasseis e os trinta anos, como é o caso dos representantes das Associações de Estudantes e os representantes das Juventudes Partidárias existentes no Concelho. Na alínea g), representantes das Associações Culturais, Desportivas e Recreativas de cada

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

Freguesia, procurámos que este órgão tivesse uma representatividade abrangente a todo o Concelho, por Freguesia. Assim será eleito um elemento por cada cinco Instituições e no caso de haver freguesias com menos de cinco Instituições, não ficarão sem representação, porque indicarão um representante.

No artigo 5.º, Observadores, como a lei é muito omissa procurámos ter no Conselho um leque alargado de pessoas representantes de Instituições variadas sem direito a voto. Assim haverá um representante da Guarda Nacional Republicana do Município; um representante dos Bombeiros Voluntários de Soure; um representante de cada um dos Estabelecimentos de Ensino; um representante do Conselho Municipal de Educação; um representante da CPCJ; um representante da Associação Empresarial de Soure; um representante das IPSS do Município; um representante da Segurança Social; um representante da Saúde; um representante das Associações de Pais, um representante da Saurium Florestal e um representante da Associação de Defesa do Património de Soure.

Nos restantes artigos foi praticamente a transcrição da lei.

No artigo 19.º, comissão permanente, fizemos uma alteração que julgámos importante que procura trazer o máximo de jovens, a discutir os assuntos que lhes digam respeito e a fazer propostas, até porque a audição é obrigatória na construção de documentos estratégicos como o Plano e Orçamento.

Penso que é uma boa proposta de trabalho, é ambiciosa, cria uma dimensão Concelhia, mas penso que vale a pena fazer esta aposta e, certamente, que ficaremos todos muito satisfeitos se conseguirmos constituir este órgão e que ele tenha eficácia.”

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “sem dúvida que este Regulamento é um instrumento importante, mas de uma grande complexidade. Maior do que parece à primeira vista. A essência e as linhas orientadoras estão neste Regulamento. Todos nós temos a consciência que há um grande “divórcio” dos jovens com a vida social/associativa. A este comportamento estão subjacentes várias razões, e em particular, as novas tecnologias, que, quando não são utilizadas de forma bem doseada, podem criar e conduzir os jovens ao individualismo, à desumanização e até em situações extremas, a psicopatologias. Está comprovado, através de estudos, que a grande epidemia do século XXI é a solidão. Quando falamos em solidão pensamos nos mais velhos, mas neste caso são a dos mais jovens. Também um outro problema, não menos grave, são as tentativas de

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

suicídio, onde a maior incidência é dos mais jovens. Associado a estas situações podem estar a falta de objetivos e o desemprego.

Deste modo, os elementos do Conselho Municipal da Juventude, os observadores, devem ter consciência de todas estas vulnerabilidades.

Pretendo dar uma sugestão, no sentido de acrescentar uma alínea ao regulamento: “promover ações de sensibilização para a participação dos jovens na vida associativa das suas comunidades”. O objetivo é despertar os jovens para a importância do envolvimento da vida social também e para a cidadania. Em suma este é um trabalho de grande responsabilidade e de grande complexidade. Tenho toda a confiança no trabalho que se irá desenvolver no Conselho Municipal da Juventude e em particular o da Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos, pela sua experiência e sensibilidade em relação aos mais jovens.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “agradeço a sua intervenção, a maneira positiva e construtiva como analisou o documento. O que nós fizemos no artigo 3.º, Fins, foi a transcrição da Lei. Penso que a proposta que faz poderá ser incluída na alínea d), *“promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Município respetivo”*, diria que estes fins são de grande abertura e dão para incluir tudo aquilo que os seus elementos quiserem fazer. Que sejam capazes de gerir este órgão, de o constituir e de poderem propor e organizar iniciativas que eles considerem pertinentes.”

A Senhora Vereadora Dra. Nádia Gouveia referiu que: “o Conselho Municipal da Juventude foi aprovado e insere-se no Plano de Atividades de 2014, em rubrica própria. Este Regulamento parece-me uma importante ferramenta de trabalho, é muito abrangente, não contempla só a Juventude, vai bem mais longe do que isso, permitindo dar voz mais ativa aos jovens do Concelho, nas diversas vertentes... Não posso concordar com o Senhor Vereador Santos Mota quando refere que há um “divórcio absoluto” dos Jovens à vida social, pois basta olhar, de forma isenta, para as diversas Instituições do Concelho, e verificamos que há uma grande dinâmica dos Jovens nas Associações e Instituições Sociais, Culturais e Desportivas... Porém, este Regulamento vem sustentar ainda mais este trabalho que tem vindo a ser feito e promover, naturalmente, a democracia participativa, o diálogo permanente, o debate construtivo, permitindo a priorização de investimentos promovidos nas diversas áreas de intervenção, abrindo, de certa forma, e na minha perspetiva, uma porta, um caminho, para uma possível implementação no futuro do orçamento participativo.

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

Esse sim, será o objetivo estratégico. O orçamento participativo será fundamental, nos próximos tempos, nesta Autarquia.”

O Senhor Presidente referiu que: “é minha intenção política, dos eleitos do Partido Socialista que, no próximo ano, vamos deixar uma fatia, ainda que simbólica, mas pelo menos com conteúdo. Que este Conselho Municipal da Juventude seja um impulso de introdução de mecanismos de democracia participativa, nomeadamente podermos chegar, ainda neste Mandato, a uma Agenda Local 21. Este Conselho Municipal da Juventude, da minha parte e dos eleitos do Partido Socialista, e também comunga disto a Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos, que fica responsável por esta área, de podermos deixar uma fatia no próximo Orçamento para uma maior aproximação dos jovens do Concelho de Soure à vida política democrática e que possam propor à Câmara Municipal aquilo que podia ser um desígnio de um projeto com uma aceitação própria para eles.

Para além da parte que o Senhor Vereador, Dr. Santos Mota, enunciou que pretendia ver mais específico nas atribuições, há um setor que dou muita importância, os jovens serem capazes de produzir dinâmica económica e criarem os seus próprios rendimentos. Portanto, o apoio ao empreendedorismo jovem, podia ser também uma alínea aqui à acrescentar a este ponto.

Penso que não há necessidade de acrescentarmos nenhuma alínea a este artigo 3.º, nem em termos de dinâmica social, nem em termos de dinâmica económica, porque está cá tudo.

Assim, propõe-se que se aprove a proposta de Regulamento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Regulamento, a qual deverá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

Ponto 6. ACÇÃO SOCIAL – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL

. GIP - GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

- Aditamento ao Contrato de Objetivos

. Prorrogação da Autorização de Funcionamento

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: GIP - GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

. ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS

- Prorrogação da Autorização de Funcionamento

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

Na sequência do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do dia 30.12.2013, relativamente à Notificação de Prorrogação da Autorização de Funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP), ao abrigo da Portaria N.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria N.º 298/2010, de 01 de Junho, informo V. Ex.ª do Seguinte:

- De acordo com o Aditamento ao Contrato de Objetivos subscrito, em 15.04.2013, a autorização de funcionamento do GIP de Soure terminou a 31 de Dezembro de 2013.

- Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, de 02.09.2013, foi autorizada a prorrogação de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional até 31 de Março de 2014. Para o efeito, o Centro de Emprego da Figueira da Foz enviou, para assinatura, um Aditamento ao Contrato de Objetivos relativamente ao GIP de Soure.

Neste quadro, sugere-se:

- A assinatura do Aditamento ao Contrato de Objetivos, em anexo, documento que tem por finalidade estabelecer as atividades e os objetivos a desenvolver, no âmbito da prorrogação da autorização de funcionamento do GIP;

À consideração Superior
A Técnica Superior de Serviço Social
(Cristina Marta, Dra.)
06 de Janeiro de 2014

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 7. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU

. Prestação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU,
no Concelho de Soure

- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
. Recolha, Transporte e Destino Final no Concelho

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de janeiro de 2014

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 73.500,00 euros - para um período de três meses -, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2014 pela rubrica 03.03.02.02.20.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- Octalimpa Limpezas, Unipessoal, Lda.;
- Ambiwast, Lda

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Jorge Nunes (Presidente do Júri);
- Mário Monteiro, Eng.º;
- Evaristo Duarte;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
03/01/2014

Despacho:
De acordo.
À Reunião de Câmara, para ratificação.
O Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)
06.01.2014

e

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

Assunto: Resíduos Sólidos Urbanos
Recolha, Transporte Destino Final no Concelho

Relativamente ao tema em assunto, referimos:

1. Na sequência de informação do Sr. Evaristo Duarte, datada de 19/03/2013, cuja cópia se junta em anexo, foi, em Reunião do Executivo de 12/07/2013, deliberado, por unanimidade, adotar a modalidade de ajuste direto como procedimento prévio para a aquisição dos serviços necessários à recolha, transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos no concelho;
2. Aquele procedimento viria a ser adjudicado em Reunião do Executivo de 08/08/2013, sendo o seu prazo global de execução 90 dias;

Nesta data, considerando:

- I. Que as razões então apontadas pelo Sr. Evaristo Duarte na sua informação/proposta de 19/03/2013, para prestação daquele serviço por uma entidade externa, se mantêm válidas;
- II. A necessidade/obrigação da Câmara Municipal assegurar o serviço de recolha de sólidos urbanos;

Sugere-se a abertura de novo procedimento com vista à realização dos serviços de recolha, transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos do concelho, nos moldes idênticos ao aprovado em Reunião do Executivo de 12/07/2013.

À consideração superior.
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2014.01.02

O Senhor Presidente referiu que: “como sabem, no dia 19.03.2013, os serviços foram informando a Câmara Municipal sobre os resíduos sólidos urbanos, recolha e transporte a destino final. Foi feito um relatório sobre a composição dos recursos humanos afetos a esta atividade e sobre os equipamentos, nomeadamente os veículos para esse transporte e recolha. Em 12.07.2013, o Município decidiu, face à “rotura” dos nossos serviços internos para a execução das tarefas, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, durante 90 dias, por serviços externos. Foi assinado o contrato decorrente desta deliberação, no dia 29.08.2013 e o serviço começou a ser prestado a 11 de Outubro e o prazo esgotou-se este fim de semana. Desde a tomada de posse até há bem poucos dias, andámos ainda a tentar aperfeiçoar e perceber da real valia desta atitude tomada pelo anterior Executivo. Tendo em conta as atuais contingências económicas ou financeiras do Município, as

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

suas contingências em termos de recursos humanos e de recursos materiais que se mantêm, embora já se tenha reparado duas viaturas, uma está a 100%, embora os seus anos, ainda assim está operacional, outra está em condições de ir ao terreno, mas mais debilitada, sempre numa situação de recurso, mantêm-se o problema em termos de pessoal. Na altura, foi-nos passada a ideia de que, de facto, a solução seria de três meses porque era necessário tempo para se preparar, se a decisão fosse essa, um concurso público que pelo seu volume de serviço implica mais de 200.000,00 euros, implicará um concurso público internacional para a prestação deste tipo de serviço. O que acontece é que não houve condições para preparar o concurso público internacional.

Nós próximos tempos que decidir, ou criamos condições para que as tarefas sejam desenvolvidas a nível de recursos internos ou, em definitivo, abrimos concurso público internacional.

Assim, propõe-se a consulta ao mercado, de um novo contrato, através da figura de ajuste direto, para a prestação do serviço por mais três meses.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “este é um assunto de grande importância para o Concelho, para os Municípios e deve ser, por isso, prioritário em termos de decisão política neste órgão. Tendo em linha de conta a proposta que os serviços nos fazem e com a qual, em princípio, concordamos, gostaríamos, no entanto, de colocar duas ou três questões para que o Senhor Presidente nos pudesse elucidar sobre as mesmas.

Antes disso, um ponto prévio. O caderno de encargos não é, mais uma vez, do nosso conhecimento. Não consta neste documento e, por isso, não temos hipótese de nos pronunciarmos sobre o mesmo, nem de o apreciar. Mais uma vez se propõe uma consulta a duas empresas sobre as quais desconhecemos o currículo, o estatuto, de onde são, o que fazem, etc.

Segundo ponto prévio. Esta proposta é baseada numa informação do Senhor Evaristo Duarte. Era muito importante que em documentos oficiais do nosso Município, fundamentalmente documentos internos, tudo se fizesse para que além do nome do técnico constar nas informações, constasse também o cargo que esse técnico ocupa no Município.

Gostaria, então, de saber quem foi a empresa, nestes três últimos meses, que desempenhou estas funções e qual foi o montante do ajuste direto que levou à contratação dessa empresa?”

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “a natureza do assunto e a consequente proposta leva-nos, certamente, a aprová-la. O Município de Soure não pode ficar sem recolha dos resíduos sólidos produzidos no Concelho de Soure e sem transporte para o seu destino final. Há no entanto uma questão de fundo que gostaríamos que ficasse aqui registado, é que encaramos isto como uma situação transitória porque temos de dar uma resposta imediata. Nós defendemos como solução, a utilização dos recursos próprios. Mesmo que possamos chegar à conclusão de que os recursos próprios da Autarquia não têm capacidade para cobrir de imediato todo o Concelho, e porque não temos capacidade de investimento, devemos manter uma parte da cobertura do Concelho com os serviços possíveis, os recursos técnicos e os recursos humanos, porque temos trabalhadores nesta área, certamente teremos também algumas viaturas. Esta é a resposta pública que devemos dar, a uma necessidade básica das populações. Deveremos analisar e vou aguardar que o Senhor Presidente, no prazo que acaba de estipular, nos traga o levantamento da situação e que seja possível, entendermos que temos total capacidade para prestar este serviço. Não tenho dúvidas que a prestação do serviço por parte dos nossos funcionários será sempre um serviço mais bem prestado, com outra capacidade, com outra sensibilidade, do que será entrega-lo a qualquer empresa.

O Senhor Presidente referiu que: “reafirmo aqui esta solução provisória. As empresas consultadas também não as conheço, foram sugeridas pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais, Eng.º Mário Monteiro, que é quem tem acompanhado este processo. Indica aqui duas empresas e que o serviço terá pelo preço base 73.500,00 euros e será pelo período de 90 dias. A empresa que prestou o serviço nos últimos 90 dias foi a Ambipombal.”

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “concordo com a sugestão da Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos, era, sem dúvida, a ideal, mas se houvessem meios humanos suficientes e equipamentos capazes. Acompanhei/coordenei estes serviços durante algum tempo. Já nessa altura sentíamos algumas dificuldades, quer na gestão de pessoal, quer na eficácia dos equipamentos. Tendo eu conhecimento desta realidade/factos, e estando em causa a melhor prestação de serviço aos Municípios do Concelho de Soure, só me resta votar favoravelmente.”

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “esta questão que nos é posta agora sobre a prestação do serviço de recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos é uma questão importantíssima e sensível. Diria até que é tão sensível quanto importante. Todos sabemos qual foi a solução encontrada pelo anterior Executivo. Porventura, se tivesse no lugar deles também teria feito o mesmo porque, na altura, não havia solução e agora confesso que, neste momento, também não há. Vendo a questão na generalidade, o que temos que decidir é uma questão de princípios e de gestão. Quanto ao princípio, não duvido e concordo com a posição da Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos, mas há aqui dois modelos que temos que definir: o modelo de recolha feita pela Autarquia ou a prestação de serviços por uma entidade externa. Por uma questão de princípio concordo com a Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos, mas não sei se será essa a melhor solução, por dois motivos: uma é a questão de material e de recursos humanos, mas mesmo que ultrapassássemos essa situação, a outra é uma questão sobretudo financeira. Nesta altura, e perante esta proposta, acho que não temos outra solução se não a provar porque é a única proposta que é viável e permite-nos, durante algum tempo, pensar numa solução definitiva.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 8. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . Modelo de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas**
- Proposta**

O Senhor Presidente referiu que: “nós trabalhamos este Regulamento, eu, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, o Dr. Marcus Tralhão, Jurista da Câmara Municipal, e pegámos também no trabalho que vinha sendo desenvolvido por uma empresa que prestou assessoria, já no anterior Mandato nesta área. Chegámos há última semana e não sabíamos se devíamos ter só um Regulamento para águas Residuais Urbanas e Água para Consumo Humano ou se devíamos apresentar em separado. Foi minha intenção, no início do Mandato, chegar ao final do ano e juntar Águas e Saneamento e Salubridade na mesma Unidade Orgânica, o que implicava também uma junção dessas rubricas orçamentais. Nós não o fizemos porque já estávamos em plena elaboração do Plano de Atividades e Orçamento e decidimos que não tínhamos condições para juntar essas duas unidades orgânicas. É minha

1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de janeiro de 2014

intenção que, no futuro próximo, estas duas Unidades Orgânicas sejam uma só. Como não a fundimos, decidimos manter estes Regulamentos em separado.

Assim, o que vamos aprovar hoje é o modelo de Regulamento, que será colocado de imediato para discussão pública. Passados os trinta dias úteis de discussão pública, serão adicionados os contributos enviados, quer pelos próprios membros do Executivo, quer pelos contributos externos dados pelo público e por outros agentes, quer pela própria ERSAR que emitirá parecer.

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “estou em condições de poder discutir este documento, naquilo que for possível, e proceder à sua aprovação. Da leitura que fiz, queria saudar a iniciativa de apresentar estes dois Regulamentos, em documentos separados, porque é de mais fácil leitura e análise. Sobre o documento em questão, tenho uma dúvida no Artigo 13º - Direito à Prestação do Serviço, o ponto 1 diz: Entidade Gestora e Transporte das Lamas, o que é que significa?

Há três ou quatro notas que gostaria de dizer sobre este Regulamento. No Artigo 5.º - Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema, quer no ponto 1, quer no ponto 2, que diz: “*em toda a área do Concelho de Soure, a Entidade Gestora responsável pela Conceção, Construção e Exploração do Sistema Público de Saneamento de Águas Residuais Urbanas é o Município de Soure,*” congratulo-me e gostaria de valorizar este artigo.

No Artigo 9.º - Princípios de Gestão, acho que são princípios extremamente importantes e que estão contemplados neste artigo.

Gostava de referir as preocupações sociais que o Tarifário tem ao criar um Tarifário Social. Apesar da sua regulamentação no Artigo 55.º, que define o Tarifário Social, em baixo diz que: “*independentemente do valor a definir pela Entidade Gestora, ficam desde já abrangidos por este Tarifário, os beneficiários do Rendimento Social (RSI); os beneficiários de Pensão de Velhice ou invalidez cujo rendimento “per capita”, do agregado familiar seja igual ou inferior ao valor da pensão social...*”. Penso que estas preocupações sociais são de grande importância. como a existência de possibilidades de pagamentos mensais a pessoas com dificuldades económicas e devidamente comprovadas.

No Artigo 65.º - refere a Penalização dos Infratores, no ponto 2, diz: “*a determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores: O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado*”, a questão que eu coloco é sobre a situação dos rios, que pode ser incluída aqui neste

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

ponto. Este Regulamento tem princípios que me parecem muito importantes, certamente aprovarei este documento.”

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “li com atenção este Regulamento, é, sem dúvida, um instrumento de organização e de funcionalidade muito importante, que me parece bem elaborado. O que pretendo alertar é para a questão das penalizações. Todos nós temos consciência que o Saneamento é indispensável, é importante em termos de qualidade de vida. Todos nós gostaríamos que a Rede de Saneamento fosse alargada a todo o Concelho, mas também temos a noção dos custos elevados deste tipo de investimento. Contudo, nada justifica os crimes ambientais que são cometidos, nomeadamente os despejos feitos clandestinamente para os nossos rios, nem os despejos no espaço público que são muito frequentes, principalmente, em localidades onde não existe Saneamento. Não há nada que justifique estas ações, porque uma fossa cética bem construída, de acordo com as normas, não tem qualquer impacto negativo no meio ambiente. Portanto é fundamental uma fiscalização/acompanhamento destas práticas muito prejudiciais à vida das populações. Assim, de acordo com o Regulamento as empresas/pessoas que têm estes comportamentos deverão ser exemplarmente penalizadas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Modelo de Regulamento e submetê-la à Discussão Pública durante o prazo de 30 dias úteis.—

Ponto 9. PROTECÇÃO CIVIL

- Briefing Técnico Operacional – CDOS de Coimbra

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Protecção Civil

- Briefing Técnico Operacional – CDOS de Coimbra

No dia 08 de Janeiro de 2014, realizou-se uma reunião do Centro de Coordenação Operacional Distrital, onde esteve presente o Sr. Chefe de Gabinete, Américo Nogueira, em representação do Sr. Presidente de Câmara, acompanhado pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Soure.

Na referida reunião estiveram representados o Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra, a Agência Portuguesa de Ambiente, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e Serviços Municipais de Protecção Civil e Cooperações de Bombeiros.

Este briefing teve como objetivo fazer um ponto de situação sobre as ocorrências de cheia registadas nos últimos dias, no distrito de Coimbra.

1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de janeiro de 2014

No que se refere ao Concelho de Soure, foram mencionados os seguintes pontos:

- Não houve incidentes graves a registar, salientando que a população estava alertada para as prováveis ocorrências;
- Ocorreram algumas quedas de barreiras, obstruindo vias que prontamente foram desobstruídas pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros;
- A zona baixa da Vila de Soure ficou inundada durante algum tempo, condicionando o acesso aos serviços de Segurança Social, à Rádio Popular, alguns estabelecimentos comerciais e algumas habitações;
- A subida do nível das águas obrigou a interditar as vias de ligação entre Simões - Netos, Piquete - Santo Isidro, Vila Nova de Anços - Gesteira, Soure - Simões e Soure – Sobral, Granja - Formoselha e Figueiró do Campo - Casais Velhos.

O Chefe de Gabinete
Américo Nogueira
10.01.2014

Despacho:

À Reunião de Câmara
para Conhecimento.
O Presidente
(Mário Jorge Nunes)
10.01.2014

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 10. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA . Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água - Proposta

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “relativamente aos considerandos, continuo a valorizar o Artigo 5.º - Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema.

No Artigo 23.º - Qualidade da Água, garantir a qualidade da água que é fornecida/destinada ao consumo humano, a monitorização periódica da qualidade da água e também a divulgação periódica dos resultados destas análises, são questões extremamente importantes.

Valorizar o Artigo 24.º - Objetivos e Medidas Gerais, que tem a ver com uma atitude pedagógica por parte da Autarquia. Não devemos encarar estas medidas, como despesa, mas sim como investimento. Na alínea a) Ações de Sensibilização e Informação, penso que deve ser uma aposta deste Executivo, dar conhecimento, fazer a divulgação de documentos a distribuir a toda a população, quer em texto, quer utilizando imagens de atitudes corretas de utilização de água pública e atitudes de utilização abusiva de água pública.”

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “todos nós sabemos que a água é um bem precioso e indispensável para a vida humana e é um bem cada vez mais escasso. No mundo só 25% da água é potável, e a tendência é descendente. As agressões ambientais têm sido, infelizmente, cada vez mais frequentes nos rios do nosso concelho.

Para além de todos os condicionalismos/limitações e custos que envolve um bem tão precioso como é a água, não podemos ignorar os desperdícios que existem. Nomeadamente, as roturas que surgem, um pouco, por todo o concelho onde se perdem grandes quantidades de água. Sabemos que é um problema que não é fácil de solucionar. Reconheço o esforço de todos os funcionários, nesta área, para atenuar estas situações. As práticas criminosas também estão associadas ao desperdício de água feito através de violações de contadores bem como a utilização das bocas-de-incêndio para regas particulares. Também, nesta área, é fundamental o acompanhamento, ações de fiscalização frequentes, e, assim, terminar de vez com estas práticas. Todos estes desperdícios e ações criminosas têm um forte significado no consumo de água. Há que haver maior rigor na sua utilização. Reconheço que o cidadão comum nas suas casas deverá ter uma maior racionalidade no uso da água, bastam pequenos gestos para reduzir o consumo nas nossas habitações. Aceito que a água, até, pode estar barata e isso facilitar/conduzir a um maior desperdício. Penso que é essencial ações de divulgação/sensibilização no sentido de redução do consumo de água. Aprovo favoravelmente este documento.”

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “sobre a questão da água, já aqui foi falada a extrema importância da mesma e a relação que temos que ter com uso abusivo ou não da água. No que respeita ao Regulamento, tal como o anterior, acompanhou de perto o da ERSAR, foi devidamente trabalhado pelo Dr. Marcus Tralhão e acompanhado pelo Executivo Municipal. A proposta que aqui temos é uma proposta coerente, está de acordo com a Lei, integra alguns princípios importantes para nós como sejam os tarifários sociais, o tarifário familiar, a divisão do pagamento em prestações. Portanto, são princípios que são importantes, estão aqui definidos e previstos e é um documento que deve ser aprovado.”

O Senhor Presidente referiu que: “há aqui uma questão que estou interessado em trabalhar que tem a ver também com a água para fins económico empresariais. A nossa água é a mais barata da região, das mais baratas do país, devemos ter a consciência que nós, com uma população de cerca de 20.000 habitantes temos uma

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

receita de 550.000,00 euros ano. Os Municípios do Concelho de Soure podem ter que estar preparados para pagarem a água de uma forma justa e paga-la de uma forma justa é falarmos de um aumento de 50%. Esta é a discussão de fundo que este Executivo terá que ter após a aprovação do Regulamento, quando tiver que discutir as tarifas.”

O Senhor Vice Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “a questão que o Senhor Presidente levantou agora é pertinente. O tarifário será depois aprovado por nós, mas há aqui uma questão que é importante. É reconhecido que a água no Município de Soure é das mais baratas na região, mas estamos a aprovar hoje aqui o Regulamento. Se repararem, o tarifário que aqui está, os escalões que aqui estão, são escalões diferentes daqueles que existem atualmente e nós, para mantermos a receita atual, tínhamos que obrigatoriamente aumentar a água, se não o fizéssemos a receita cairia, basta olharem para o artigo 61.º. A água do 4.º escalão futuro corresponde agora ao 6.º escalão e isso é igual em todos os escalões, só se mantém válido o 1.º escalão, ou seja, obrigatoriamente para mantermos a receita tínhamos que aumentar o preço da água.”

O Senhor Presidente referiu que: “o Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, acrescentou e explicou bem. O Regulamento é obrigatório estar publicitado nas páginas dos Municípios e para isso basta ir à página de internet dos Municípios aqui à volta e comparar com este modelo.

Há uma preocupação nossa na orgânica dos serviços, nalguns ajustamentos que estão a ser feitos, onde foi dada prioridade à questão das Águas e do Saneamento. Toda a estrutura de Águas e Saneamento tem, neste momento, uma estrutura muito mais vertical que é o Presidente de Câmara, o Chefe de Divisão, o Técnico Evaristo Duarte e depois toda uma equipa onde houve alguns ajustes de reafetação de Pessoal. Também está previsto, para este ano, a aquisição de ferramentas, aquisição de viaturas, reafetação de viaturas e até de máquinas industriais, para reforçar os meios técnicos da Câmara Municipal. Em termos de reparação de contadores estavam a ser feitos por duas empresas, uma do Porto e outra em Lisboa, neste momento, detetamos que o Serviço de Águas de Coimbra também presta este serviço, é mais perto e estão certificados pela Entidade Reguladora.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Regulamento e submetê-la à Discussão Pública durante o prazo de 30 dias úteis.-----

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

Ponto 11. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E SALUBRIDADE
. Contratação de Serviços Externos
- Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E SALUBRIDADE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS
▪ **PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 29.000,00 euros - para um período de doze meses -, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2014 pela rubrica 03.03.02.02.20.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- a. Coelho & Sabino, Lda.;
- b. Parqueadora Sourense, Lda.;
- c. Formielectrónica, Lda.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- a. Mário Jorge Nunes (Presidente do Júri);
- b. Mário Monteiro, Eng.;
- c. Evaristo Duarte;
- d. Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- e. Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
03/01/2014

DESPACHO:
De acordo.
À Reunião de Câmara, para ratificação.
O Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)
06.01.2014

e

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E SALUBRIDADE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS**

Relativamente ao tema em assunto, considerando:

1. A redução do quadro de pessoal afeto a este serviço, que se tem vindo a fazer sentir ao longo dos últimos anos, devido a falecimento ou passagem à reforma de vários funcionários, sem novas admissões;
2. As necessidades evidenciadas por essa redução que conduziram ao recurso a serviços externos desde Maio de 2009;
3. Os trabalhos que têm vindo a ser realizados: instalação e mudança de contadores, reparação de roturas, diversos trabalhos de canalizador, bem como a sua atual necessidade;
4. Que se estima, como valor para a despesa anual a efetuar, um total de 29,000,00€+IVA;

Sugere-se que se promova a contratação de serviços nesta área, por recurso ao ajuste direto, com consulta às seguintes entidades:

- a. Coelho & Sabino, Lda.;
- b. Parqueadora Sourense, Lda.;
- c. Formieletrónica, Lda

Á consideração superior,
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2014.01.02

O Senhor Presidente referiu que: “desde que começámos a ter limitações à contratação de pessoal, estamos a recorrer à contratação de serviços externos para a montagem e desmontagem de contadores. Nós tínhamos no final de Novembro 230 contadores avariados para serem substituídos, houve um esforço e conseguiu-se baixar mas, neste momento, a média anda nos 190 contadores. Esses 29.000,00 euros base de concurso, implica dois postos de trabalho, viatura, ferramenta ligeira

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

por conta do prestador, só o material a aplicar será nosso e o uso de outro tipo de ferramentas de grande porte.

Mais uma vez, a tendência nos serviços municipalizados, é serem prestados por serviços externos.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “a contratação deste serviço externo vai custar por mês à Autarquia cerca de 2.400,00 euros. Sensível à questão, se temos tantas preocupações de dotar de recursos financeiros a Autarquia, pergunto se este serviço não poderia ser realizado por nós. Certamente vai dizer-me que não temos recursos humanos na Autarquia e que não temos qualquer capacidade de contratar mais funcionários para prestar este e outros serviços. Participo nas reuniões de NLI - Núcleo Local de Inserção onde está presente um representante do Centro de Emprego e da Segurança Social e, vulgarmente, as Associações Concelhias fazem propostas à procura de pessoas que estejam inscritas no Centro de Emprego. Pergunto se não seria uma solução, uma vez que tenho analisado, reunião após reunião, a existência de pessoas inscritas e lembro-me de algumas que teriam competências para esta área. Certamente que ficaria mais barato uma solução dessas, do que os 2.400,00 euros por mês na contratação deste serviço.”

O Senhor Presidente referiu que: “por princípio, estou de acordo consigo. Esta é das áreas que assim que houver margem para nós abirmos concurso, este será um setor onde será aberto concurso para admissão de operários.

Relativamente às contas faça-as ao contrário, 2.400,00 euros por mês a dividir por três, que é dois homens, ferramentas e viatura. Esta empresa vai fazer por mês, pelo menos dois mil quilómetros...”

Deliberado, por maioria, com seis (6) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S. e P.P.D./P.S.D. - C.D.S./P.P. - P.P.M. e uma (1) abstenção da Senhora Vereadora eleita pela C.D.U., ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 12. RECURSOS HUMANOS

- . Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local
- . Medida 3.4 POPH/Formação - Ação
 - Candidatura N.º 096490/2013/34
 - . Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

Assunto: RECURSOS HUMANOS

- QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL
- MEDIDA 3.4 – POPH / FORMAÇÃO-ACÇÃO
- * CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS
- ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 09.12.2013, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
SICÓ FORMAÇÃO - Sociedade de Ensino Profissional, SA.	27.142,50 euros

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa da audiência prévia a favor do único interessado;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “SICÓ FORMAÇÃO - Sociedade de Ensino Profissional, SA”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 27.142,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
26.12.2013

DESPACHO:
De acordo.
À Reunião de Câmara, para ratificação.
O Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)
27.12.2013

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

**1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014**

Ponto 13. RECURSOS HUMANOS

- . Estágios
- . Escola Superior de Educação e Ciências Sociais
 - Educação Social
- . Protocolo de Estágio Curricular

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 14. VEREADOR EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA

- . Delegação de Competências
 - Na Área Funcional da Juventude

DESPACHO

Considerando:

- Que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;
- A política municipal de juventude a implementar na Autarquia.

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,
Determino:

1-) Atribuir à Senhora Vereadora, em regime de não permanência, Dr^a. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, a responsabilidade pela área funcional da **Juventude**, assegurando, designadamente, as funções de:

- a) Promover e apoiar atividades nesta área;
- b) Dinamizar os Equipamentos Municipais direcionados para a Juventude;
- c) Dinamizar o Conselho Municipal de Juventude.

2-) Delegar nesta, as competências próprias que me são conferidas pelo artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, na área funcional que lhe foi atribuída, e representar o município, nas minhas faltas e impedimentos, no Conselho Municipal da Juventude, nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se com o disposto no n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município de Soure, 23 de Dezembro de 2013

***1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de janeiro de 2014***

O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)

O Senhor Presidente referiu que: “dar-vos conhecimento do Despacho da Delegação de Competências da Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos, que fica responsável pela área funcional da juventude.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “no âmbito do ponto 1, o Senhor Presidente determina que se atribua à Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos, entre estas três áreas importantes que aqui estão referidas, as de dinamizar os Equipamentos Municipais direcionados para a Juventude. Confesso que não percebo qual é o alcance e o âmbito desta determinação!!”

O Senhor Presidente referiu que: “ainda há pouco foi aqui despoletada a questão da maior ou menor envolvência dos jovens nas atividades da vida cívica. O Concelho de Soure tem, felizmente, muito jovens envolvidos em atividades culturais e desportivas... Nós também possuímos equipamentos municipais que têm uma utilização diversa, direcionada para instituições desportivas e também culturais. Por exemplo, em 2012, adquirimos a sede do Grupo Desportivo Sourense que, na altura, serviu para salvar a situação do Sourense da venda daquele património, tendo em conta a importância do edifício. Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços, há uma grande preocupação sobre a rentabilidade daquele equipamento que tem um conjunto de funcionários afetos em regime de permanência. Portanto, pretendo que a juventude possa usar estes e outros equipamentos que o Município tem, dentro da política da juventude, possa direcionar a dinâmica de utilização desses equipamentos, atribuindo essas funções à Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos. Tudo isso depois terá que surgir no concreto com a proposta e com os objetivos de cada uma dessas ações.”

Foi tomado conhecimento.-----